



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8500 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 02000.001119/1997-11

DÉCIMO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO TERMO
DE COMPROMISSO Nº 0251/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO
CENTRO-OESTE - SUDECO,
DENOMINADA UNIDADE
GESTORA, E O ESTADO DE
GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO, AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SED,
DENOMINADO ENTE FEDERADO
BENEFICIÁRIO.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F – Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar, CEP: 70040-908, doravante denominada UNIDADE GESTORA, por força de sub-rogação decorrente da Portaria nº 358, de 8 de outubro de 2014, da lavra do Ministro de Estado da Integração Nacional, publicada no D.O.U. nº 196, de 10 de outubro de 2014, neste ato representado pelo Superintendente **Marcos Henrique Derzi Wasilewski**, designado pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2018, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2018, Seção 2, portador da Carteira de Identidade nº 657.042 SSP-MS e do CPF/MF nº 501.282.301-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e o Estado de Goiás, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82, S/N – Setor Sul CEP: 74.088-900, Goiânia –GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38 denominado ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, representado pelo Governador **José Eliton de Figueiredo Junior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.229.840 – SSP/GO, e do CPF/MF nº 587.235.521-15, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, representado pelo Secretário **Leandro Ribeiro da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.676.188, SSP/GO e do CPF/MF nº 803.724.221-87, residente e domiciliado no referido Estado, resolvem celebrar o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº

0251/2011, que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, regendo-se pelo disposto na Lei 11.578 de 26 de novembro 2007, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, subsidiariamente e no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e Decretos correlatos aplicáveis à transferência obrigatória, e consoante o processo nº 02000.001119/97-11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0251/2011 tem como objeto *especificar o valor repassado pelo Estado de Goiás a título de contrapartida quando o projeto era o convênio nº 024/1997 e alterar o valor dos recursos financeiros que objetivam realizar a Execução das Obras de Implantação do Projeto Luiz Alves do Araguaia - II Etapa - Fase B e Fase C.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste TC é de R\$ 131.864.834,91 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo da União R\$ 125.873.534,05 (cento e vinte cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) e R\$ 5.991.300,86 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos) da contrapartida, tendo sido liberados até a presente data o montante de R\$ 55.632.111,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil e cento e onze reais), provenientes dos recursos da União, e o montante de R\$ 5.991.300,86 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos), provenientes da contrapartida do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso 0251/2011, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UNIDADE GESTORA, no prazo previsto no art. 61, da Lei 8.666/1993.

Pela SUDECO:

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Superintendente

Pelo ESTADO DE GOIÁS:

José Eliton de Figueiredo

Junior

Leandro Ribeiro da Silva

Governador

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 30/08/2018, às 12:01, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR, Usuário Externo**, em 24/09/2018, às 18:58, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0096849** e o código CRC **9A6EBAA0**.